



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO
Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

PARECER SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021

Paulo Gawski

Controlador Interno

Parecer Técnico da Unidade de Coordenação de Controle Interno, sobre as “Contas de Gestão” da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah/MT, referente ao exercício de 2021.

TAPURAH-MT

Janeiro/2021

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO
CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273
Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

PARECER TÉCNICO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO, SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPURAH/MT.

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

Unidade Gestora: 1113315 - Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah - MT

Gestor: Elizeu Francisco de Oliveira - Presidente

Contador: Giovanni Armmanni

Período de Avaliação: 01/01/2021 a 31/12/2021

1.0 APRESENTAÇÃO:

A Unidade de Coordenação de Controle Interno - UCCI do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, pelas atribuições de sua competência e especialmente em observância as determinações da Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007, Decreto Municipal nº 083/2008, de 17/07/2008, Instrução Normativa SCI nº 001/2008, de 18/07/2008, art. 31 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2011 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, elaborou e adota este Relatório de Controle Interno do **Poder Legislativo Municipal de Tapurah – MT**, visando registrar os principais atos de controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, referente ao **Exercício Financeiro de 2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

2.0 INTRODUÇÃO:

O presente Relatório Consolidado de Auditoria Semestral é atribuição própria da Controladoria Interna do Município de Tapurah/MT conforme previsto no § 2º, do art. 5º, da Lei Municipal n.º 702/2007, de 21/11/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Tapurah, “*in verbis*”:

Art. 5º. Entendem-se por Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional do Município no Exercício das atividades de controle interno, inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

...omissis...

III - Na qualidade de unidade orçamentária, a Câmara de Vereadores passa a ser considerada como órgão setorial do Sistema de Controle Interno e, como tal, subordina-se à observância das normas e procedimentos de controle, a serem por ela expedida conforme padronização e orientação técnica da Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI, objetivando a integração contábil com o Poder Executivo.

Assim, através de análises dos documentos, interpretação dos balancetes, diligências, amostragem de procedimentos e a exposição de motivos, promoveram algumas recomendações aos gestores responsáveis objetivando o aprimoramento dos atos de gestão e do Sistema de Controle Interno.

2.1 GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:

As contas da Câmara Municipal de Vereadores no semestre em exame estiveram sob a gestão do Senhor Elizeu Francisco de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores abaixo identificado:

PRESIDENTE:

NOME: Elizeu Francisco de Oliveira

PERIODO: 01/01/2021 a 31/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

CPF: 336.816.519-49

e-MAIL: camaratapurah@hotmail.com

CONTADOR:

NOME: Giovanni Armmanni

PERIODO: 01/01/2021 a 31/12/2021

RG: V427183D, DPF/MT

CPF: 622.405.951-91

ENDEREÇO: Rua dos Angicos, 896

BAIRRO: Cristo Rei

FONE: (66) 3547-1341

e-MAIL: contabilidade.cam.tap@gmail.com

RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:

NOME: João Marcos Soares Nunes

PERIODO: 01/01/2021 a 30/10/2021

RG: 2365678-6

CPF: 045.691.221-59

ENDEREÇO: Rua Goiás, 89

BAIRRO: Jardins

FONE: (65) 99943-1723

e-MAIL: jmsoares1@hotmail.com

NOME: Paulo Gawski

PERIODO: 01/11/2021 a 31/12/2021

RG: 3231542-2, SSP/MT

CPF: 486.749.820-34

ENDEREÇO: Rua Goiás, 196

BAIRRO: Jardins

FONE: (66) 9998-55273

e-MAIL: pgawsky@yahoo.com.br

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO
 CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273
 Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

3.0 RESTOS A PAGAR:

Os restos a pagar constituem compromissos financeiros exigíveis que compõem a dívida flutuante e podem ser caracterizados como despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

Nos registros contábeis constata-se de que o saldo de restos a pagar em 31/12/2021 é R\$ 0,00 (zero), ou seja, não restaram restos a pagar inscritos em 31/12/2021.

4.0 DESPESAS COM TELEFONIA MÓVEL:

O Poder Legislativo não faz uso de telefonia móvel corporativa.

5.0 DESPESAS COM TELEFONIA FIXA:

PERIODO	VALOR PAGO R\$
01/01/2016 a 31/12/2016	R\$ 2.057,94
01/01/2017 a 31/12/2017	R\$ 2.066,54
01/01/2018 a 31/12/2018	R\$ 3.989,96
01/01/2019 a 31/12/2019	R\$ 3.030,25
01/01/2020 a 31/12/2020	R\$ 3.884,41
01/01/2021 a 31/12/2021	R\$ 1.890,40
Resultado em % entre os exercícios de 2020 e 2021.	51,34%

FONTE: Portal da Transparência -Sistema Agili, informações das despesas por período/ por favorecido

Os gastos de telefonia fixa no Exercício de 2021 tiveram uma redução em 51,34% em relação ao exercício de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

6.0 DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA:

PERIODO	VALOR PAGO R\$
01/01/2017 a 31/12/2017	R\$ 10.422,45
01/01/2018 a 31/12/2018	R\$ 26.028,42
01/01/2019 a 31/12/2019	R\$ 28.441,12
01/01/2020 a 31/12/2020	R\$ 28.751,48
01/01/2021 a 31/12/2021	R\$ 36.521,83
Resultado em % entre os exercícios de 2020 e 2021.	27,02%

FONTE: Portal da Transparência - Sistema Agili, informações das despesas por período/ por favorecido

A despesa em 2021 com energia elétrica teve aumento de consumo na proporção de 27,02% em relação ao exercício de 2020.

7.0 DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS:

7.1 - DIÁRIAS CONCEDIDAS: VALOR GLOBAL: R\$ 32.375,00:

Informações de Despesas com Diárias

Data	Empenho	Favorecido	Histórico	Valor Empenhado	Valor pago	Gastos adicionais
27/01/2021	23/2021	***.177.671-**- CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR CLEOMAR IR EM CUIABA.	R\$ 700,00	R\$ 700,00	0,00
19/02/2021	35/2021	***.816.519-**- ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE MEIA DIARIA PARA O PRESIDENTE ELIZEU IR EM SORRISO	R\$ 125,00	R\$ 125,00	0,00
19/02/2021	36/2021	***.816.519-**- ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE MEIA DIARIA PARA O PRESIDENTE ELIZEU IR EM IPIRANGA	R\$ 125,00	R\$ 125,00	0,00
19/02/2021	37/2021	***.908.931-**- AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE MEIA DIARIA PARA O VEREADOR AELTON IR EM IPIRANGA	R\$ 125,00	R\$ 125,00	0,00
19/02/2021	38/2021	***.955.771-**- LEANDRO FRIZZO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE MEIA DIARIA PARA O VEREADOR LEANDRO IR EM IPIRANGA	R\$ 125,00	R\$ 125,00	0,00
19/02/2021	39/2021	***.250.421-**- JONATHAN RAMOS MEDEIROS	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE MEIA DIARIA PARA O VEREADOR JONATHAN IR EM IPIRANGA	R\$ 125,00	R\$ 125,00	0,00
19/02/2021	40/2021	***.304.659-**- ELDER GOBBI	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE MEIA DIARIA PARA O VEREADOR ELDER IR EM IPIRANGA	R\$ 125,00	R\$ 125,00	0,00
19/02/2021	41/2021	***.428.013-**- MARCIO ARAUJO DE MACEDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE MEIA DIARIA PARA O VEREADOR MARCIO IR EM IPIRANGA	R\$ 125,00	R\$ 125,00	0,00
19/02/2021	42/2021	***.177.671-**- CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE MEIA DIARIA PARA O VEREADOR CLEOMAR IR EM IPIRANGA	R\$ 125,00	R\$ 125,00	0,00
19/02/2021	43/2021	***.135.881-**- DAISE MARTINS DE SOUZA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE MEIA DIARIA PARA A VEREADORA DAISE IR EM IPIRANGA	R\$ 125,00	R\$ 125,00	0,00
22/02/2021	46/2021	***.908.931-**- AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR AELTON IR EM CUIABA	R\$ 700,00	R\$ 700,00	0,00
22/02/2021	47/2021	***.955.771-**- LEANDRO FRIZZO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR LEANDRO IR EM CUIABA	R\$ 700,00	R\$ 700,00	0,00
23/03/2021	80/2021	***.816.519-**- ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O PRESIDENTE ELIZEU IR EM CUIABA ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 700,00	R\$ 700,00	0,00
12/04/2021	91/2021	***.908.931-**- AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR AELTON IR EM CUIABA	R\$ 700,00	R\$ 700,00	0,00
12/04/2021	92/2021	***.250.421-**- JONATHAN RAMOS MEDEIROS	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE UMA DIARIA E MEIA PARA O VEREADOR JONATHAN IR EM CUIABA	R\$ 525,00	R\$ 525,00	0,00
12/04/2021	93/2021	***.865.781-**- DIEGO RAFAEL GRENDENE	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR DIEGO IR EM CUIABA	R\$ 700,00	R\$ 700,00	0,00
27/04/2021	104/2021	***.177.671-**- CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR CLEOMAR IR EM CUIABA	R\$ 700,00	R\$ 700,00	0,00
27/04/2021	105/2021	***.908.931-**- AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE UMA DIARIA PARA O VEREADOR AELTON IR EM CUIABA	R\$ 350,00	R\$ 350,00	0,00
27/04/2021	106/2021	***.908.931-**- AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR AELTON IR EM CUIABA	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	0,00
27/04/2021	107/2021	***.955.771-**- LEANDRO FRIZZO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR LEANDRO IR EM CUIABA	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	0,00
27/04/2021	108/2021	***.955.771-**- LEANDRO FRIZZO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE UMA DIARIA PARA O VEREADOR LEANDRO IR EM CUIABA	R\$ 350,00	R\$ 350,00	0,00
06/05/2021	113/2021	***.135.881-**- DAISE MARTINS DE SOUZA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE UMA DIARIA E MEIA PARA A VEREADORA DAISE IR EM CUIABA	R\$ 525,00	R\$ 525,00	0,00
17/05/2021	121/2021	***.908.931-**- AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR AELTON IR EM CUIABA	R\$ 700,00	R\$ 700,00	0,00
17/05/2021	122/2021	***.865.781-**- DIEGO RAFAEL GRENDENE	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE TRES DIARIAS PARA O VEREADOR DIEGO IR EM CUIABA	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	0,00
15/06/2021	133/2021	***.816.519-**- ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O PRESIDENTE ELIZEU IR EM CUIABA	R\$ 700,00	R\$ 700,00	0,00
15/06/2021	134/2021	***.908.931-**- AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR AELTON IR EM CUIABA	R\$ 700,00	R\$ 700,00	0,00
15/06/2021	135/2021	***.250.421-**- JONATHAN RAMOS MEDEIROS	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR JONATHAN IR EM CUIABA	R\$ 700,00	R\$ 700,00	0,00
28/06/2021	145/2021	***.908.931-**- AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR AELTON IR EM CUIABA	R\$ 700,00	R\$ 700,00	0,00
16/07/2021	156/2021	***.908.931-**- AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE TRES DIARIAS PARA O VEREADOR AELTON IR EM CUIABA	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Informações de Despesas com Diárias

Data	Empenho	Favorecido	Histórico	Valor Empenhado	Valor pago	Gastos adicionais
16/07/2021	157/2021	***.177.671.** - CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE TRES DIARIAS PARA O VEREADOR CLEOMAR IR EM CUIABA	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	0,00
16/08/2021	175/2021	***.908.931.** - AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE TRES DIARIAS PARA O VEREADOR AELTON IR EM CUIABA	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	0,00
16/08/2021	177/2021	***.816.519.** - ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE UMA DIARIA PARA O PRESIDENTE ELIZEU IR EM CUIABA	R\$ 350,00	R\$ 350,00	0,00
23/08/2021	179/2021	***.908.931.** - AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE UMA DIARIA PARA O VEREADOR AELTON IR EM NOVO PROGRESSO	R\$ 800,00	R\$ 800,00	0,00
23/08/2021	180/2021	***.955.771.** - LEANDRO FRIZZO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE UMA DIARIA PARA O VEREADOR LEANDRO IR EM NOVO PROGRESSO	R\$ 800,00	R\$ 800,00	0,00
23/08/2021	182/2021	***.250.421.** - JONATHAN RAMOS MEDEIROS	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE UMA DIARIA PARA O VEREADOR JONATHAN IR EM NOVO PROGRESSO	R\$ 800,00	R\$ 800,00	0,00
23/08/2021	183/2021	***.428.013.** - MARCIO ARAUJO DE MACEDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE UMA DIARIA PARA O VEREADOR MARCIO IR EM NOVO PROGRESSO	R\$ 800,00	R\$ 800,00	0,00
30/08/2021	191/2021	***.135.881.** - DAISE MARTINS DE SOUZA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA A VEREADORA DAISE IR EM CUIABA	R\$ 700,00	R\$ 700,00	0,00
20/09/2021	199/2021	***.250.421.** - JONATHAN RAMOS MEDEIROS	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR JONATHAN IR EM CUIABA	R\$ 700,00	R\$ 700,00	0,00
20/09/2021	200/2021	***.865.781.** - DIEGO RAFAEL GRENDENE	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR DIEGO IR EM CUIABA	R\$ 700,00	R\$ 700,00	0,00
20/09/2021	201/2021	***.428.013.** - MARCIO ARAUJO DE MACEDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR MARCIO IR EM CUIABA	R\$ 700,00	R\$ 700,00	0,00
20/09/2021	202/2021	***.908.931.** - AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR AELTON IR EM CUIABA	R\$ 700,00	R\$ 700,00	0,00
18/10/2021	212/2021	***.908.931.** - AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR AELTON IR EM CUIABA	R\$ 700,00	R\$ 700,00	0,00
18/10/2021	213/2021	***.250.421.** - JONATHAN RAMOS MEDEIROS	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR JONATHAN IR EM CUIABA	R\$ 700,00	R\$ 700,00	0,00
18/10/2021	214/2021	***.428.013.** - MARCIO ARAUJO DE MACEDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR MARCIO IR EM CUIABA	R\$ 700,00	R\$ 700,00	0,00
08/11/2021	228/2021	***.428.013.** - MARCIO ARAUJO DE MACEDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR MARCIO IR EM CUIABA	R\$ 700,00	R\$ 700,00	0,00
08/11/2021	229/2021	***.908.931.** - AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR AELTON IR EM CUIABA	R\$ 700,00	R\$ 700,00	0,00
08/11/2021	230/2021	***.955.771.** - LEANDRO FRIZZO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR LEANDRO IR EM CUIABA	R\$ 700,00	R\$ 700,00	0,00
01/12/2021	248/2021	***.177.671.** - CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE MEIA DIARIA PARA O VEREADOR CLEOMAR IR EM SAO JOSE DO RIO CLARO	R\$ 125,00	R\$ 125,00	0,00
01/12/2021	249/2021	***.135.881.** - DAISE MARTINS DE SOUZA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE MEIA DIARIA PARA A VEREADORA DAISE IR EM SAO JOSE DO RIO CLARO	R\$ 125,00	R\$ 125,00	0,00
01/12/2021	251/2021	***.955.771.** - LEANDRO FRIZZO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR LEANDRO IR EM GUARANTA DO NORTE	R\$ 500,00	R\$ 500,00	0,00
01/12/2021	252/2021	***.428.013.** - MARCIO ARAUJO DE MACEDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR MARCIO IR EM GUARANTA DO NORTE	R\$ 500,00	R\$ 500,00	0,00
01/12/2021	253/2021	***.908.931.** - AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR AELTON IR EM GUARANTA DO NORTE	R\$ 500,00	R\$ 500,00	0,00
17/12/2021	275/2021	***.908.931.** - AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR AELTON IR EM CUIABA	R\$ 700,00	R\$ 700,00	0,00
			Valor total das Despesas:	R\$ 32.375,00	R\$ 32.375,00	R\$ 0,00

FONTE: Portal da Transparência- Sistema Ágili, Informações de Despesas com Diárias.

O valor das diárias foi fixado pela Lei nº 1.249/2019, de 10/04/2019, art. 1º, com os seguintes valores *verbis*:

Art. 1º...

Vereadores da Câmara Municipal de Tapurah

- Para Fora do país R\$ 1.600,00
- Para Capital Federal, Outras Capitais e Municípios de outros Estados R\$ 800,00
- Par a Capital do Estado de Mato Grosso R\$ 350,00;
- Para outros Municípios do Estado R\$ 250,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.
Demais Servidores da Câmara Municipal de Tapurah

- a) Para Fora do país R\$ 1.600,00
- b) Para Capital Federal R\$ 800,00
- c) Para Capitais e Municípios de outros Estados R\$ 500,00
- d) Para a Capital do Estado de Mato Grosso R\$ 350,00;
- e) Para outros Municípios do Estado R\$ 250,00.

Analisando as diárias concedidas no exercício de 2021, utilizando-se o método de amostragem, constatamos que os beneficiários das diárias indicam os locais visitados, mencionando de modo específico qual o assunto tratado.

Constatamos ainda a presença de documentos comprobatórios das viagens realizadas pelos beneficiários das diárias em todos os processos analisados por amostragem.

7.2 – ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS: VALOR GLOBAL: R\$0,00:

O Poder Legislativo, no período analisado não se utilizou do fornecimento de Adiantamento aos Vereadores e Funcionários deste Poder.

8.0 REPASSES REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO:

Foi repassado à Câmara municipal de vereadores de Tapurah o valor de **R\$ 2.760.000,00 (dois milhões e setecentos e sessenta mil reais)**.

a) O Poder Executivo cumpriu com as determinações da CF enviando o repasse ao Legislativo dentro do prazo, ou seja, até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, Inc. II, CF);

b) Verificamos que o Poder Executivo vem repassando o valor orçado, e que esse, por sua vez, está dentro do limite máximo estabelecido no art. 29-A, Inc. I, CF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

9.0 RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

A realização da Receita e a execução da Despesa do período auditado apresentam-se conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor	Receita (-) Despesa
Receita Realizada	2.760.000,00	
Despesa Empenhada	1.716.920,13	1.043.079,87
Despesa Liquidada	1.689.306,42	1.070.693,58
Despesa Paga	1.689.306,42	1.070.693,58

O Poder Legislativo Municipal de Tapurah – MT, empenhou no período auditado o valor de R\$ 1.716.920,13, que, em face da receita de R\$ 2.760.000, indica um **superávit orçamentário** na ordem de R\$ 1.043.079,87.

Noutra linha de raciocínio, temos que o valor total efetivamente liquidado e pago no período é de R\$ 1.689.306,42 que, também numa comparação com a receita arrecadada, indica um **superávit financeiro** na ordem de R\$ 1.070.693,58.

Isto posto podemos concluir que no exercício de 2021, o Poder Legislativo Municipal observou de modo eficaz às diretrizes de equilíbrio fiscal esculpida pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

10.0 ESTÁGIOS DA DESPESA EMPENHO - LIQUIDAÇÃO e PAGAMENTO:

No exercício de 2021, foi informada a realização de despesas nos seguintes valores:

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO
CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273
Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Empenho	Liquidação	Pagamento
1.716.920,13	1.689.306,42	1.689.306,42

✓ As despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts. 60 e 61, L. 4.320/64);

✓ As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, L. 4.320/64);

✓ Na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, L. 4.320/64);

✓ Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);

✓ Os pagamentos obedeceram à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada (arts. 5º e 92, L. 8.666/93; DL nº 201/67);

✓ Não foram constatadas despesas ilegítimas (art. 70, CF);

✓ Não foram constatados bens e serviços adquiridos/contratados com preços incompatíveis aos do mercado (art. 6º, inc. IX e X, e art. 7º, L. 8.666/93);

✓ Não foi constatado desvio de bens e/ou recursos públicos (art. 37, CF);

11.0 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:

A Comissão de Licitação foi nomeada pela Portaria nº 001/2021, de 04/01/2020 onde o Presidente da CPL e também Pregoeiro foi o Sr. Giovanni Armani, que é servidor efetivo no quadro de servidores da Câmara Municipal de Tapurah ocupante do cargo de Contador.

LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO EXERCÍCIO DE 2021

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)	% Licitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Convite	00	--	-
Tomada de Preços	00	-	-
Concorrência	00	-	-
Dispensa de Licitação	01	36.000,00	-
Licitação Inexigível	00	-	-
Pregão Eletrônico	00	-	-
Pregão Presencial	0	-	-
Total	1	36.000,00	100%

12.0 CONTRATOS E ADITIVOS (EXERCÍCIO DE 2021):

No exercício de 2021 foi informada a formalização dos seguintes contratos e aditivos:

✓ **Contrato nº. 001/2021**, com a LT SPECHT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ATUAL INTERNET, por dispensa de licitação, no valor de R\$ 8.820,00 com o prazo de 04/01/2021 até 04/01/2022 para o seguinte objeto e finalidade – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 – A CONTRATADA compromete-se a prestar a CONTRATANTE seus serviços de Solução de conectividade: LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓTICA (dedicada), sem franquia de dados com velocidades de DOWNLOAD 20Mbps e UPLOAD 20 Mbps;

✓ **Contrato nº 002/2021**, com a MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI no valor de R\$ 8.280,00 com o prazo da assinatura do contrato até 04/01/2022, por dispensa de licitação. Para o seguinte objeto e finalidade - Contratação de empresa especializada na manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do site www.camaratapurah.mt.gov.br, bem como sistema de transmissões de sessões em áudio via web;

✓ **Contrato nº. 003/2021**, com a empresa JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA – ME, por dispensa de licitação, no valor de R\$ 17.400,00, por dispensa de

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO
 CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273
 Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

licitação, com o prazo de vigência da assinatura do contrato até a data de 31/12/2021 para o seguinte objeto e finalidade - O presente instrumento tem por objeto a - Prestação de serviços de imprensa escrita (jornalismo) para divulgação de matérias oficiais de interesse do Poder Legislativo Municipal, informes campanhas diversas, divulgação de editais, portarias, balancete, balanços e demais ações desenvolvidas num total mínimo de uma página por mês, pelo período de 12(doze) meses.;

✓ **Contrato nº. 04/2021**, com a empresa ARTEMERO RAMOS MACIEL – M. NORTE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.668.999/0001-65, e Inscrição Estadual nº isento, com sede na Rodovia MT 448, Km 01, a direita, Bairro Industrial, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, Sr. ARTEMERO RAMOS MACIEL, Brasileiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 14229277 SSP/MT e do CPF/MF nº 942.992.181-91, residente e domiciliado na cidade de Tapurah doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Pregão presencial nº 01/2020 iniciado em 2020. Pelo valor de R\$ 16.000,00 e prazo de vigência de 12 meses reajustável nos termos da lei de licitações;

✓ **Contrato nº. 05/2020 e termo de aditivo de supressão nº 1/2021**, com SUPERMERCADO AVENIDA, por dispensa de licitação, no valor de R\$ 8.812,47 com o prazo 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, e para o seguinte objeto e finalidade - 1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapurah;

✓ **Contrato nº. 006/2021**, com a SÓ EMBALAGENS – DHESSYCA GOMES MACARO, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.722.470/0001-18, por meio de dispensa de licitação, no valor de R\$ 2.387,00 e prazo de vigência de 10 (dez) meses a partir da publicação do extrato do contrato, com objeto: O presente instrumento tem por objeto O FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE COMO ITENS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

✓ **Contrato nº. 007/2021**, com a LIVRARIA E PAPELARIA AIMA, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.022.330/0001-64 estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, n.º 224, Centro, cidade de Tapurah-MT, no valor de R\$ 2.279,00, por dispensa de licitação, com o prazo de 10 meses a contar da data de publicação do extrato do contrato, com o objeto e finalidade –O presente instrumento tem por objeto O FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE COMO ITENS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT;

✓ **Contrato nº. 008/2021**, com a LIGUE ÁGUA E GÁS - E. M. ENRIG E CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.131.187.0001.01 estabelecida na Av. das Flores, n.º 1.247, Centro, cidade de Tapurah-MT, por dispensa de licitação, com o prazo de 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021 a contar da data de publicação do extrato do contrato, com o objeto e finalidade – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E A EMPRESA LIGUE ÁGUA E GÁS - E. M. ENRIG E CIA LTDA;

✓ **Aditivo do Contrato nº. 009/2020** com a Empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA no valor de 3.1. Fica reajustado o valor do contrato nos termos da cláusula sétima do contrato 09/2020 pelo índice do INPC do período que resultou em 6,11% seis virgula onze por cento) passando o valor global do referido contrato a ser de R\$ 28.013,04 (vinte oito mil, treze reais e quatro centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.334,42 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Com o prazo até 30/04/2022, o referido contrato se deu por adesão à ATA de registro de preços 01/2019 da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT;

A regularidade dos contratos perante os critérios abaixo foi verificada mediante análise por amostragem aleatória de três contratos:

- Os Contratos foram lavrados em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 no artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

- Não foram constatadas irregularidades na formalização dos contratos (L.8.666/93 e legislação aplicável);
- Não houve prorrogação indevida de contrato de prestação de serviços de natureza não continuada com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93;
- Os contratos foram celebrados com pessoas jurídicas regulares perante o INSS e FGTS (art. 195, § 3º, CF; art. 97, L. 8.666/93; art. 27, L. 8.036/90);

13.0 PESSOAL:

Admitidos: 01

Exonerados: 01

Licenciados: 00

Aposentados: 00

Férias: 06

Processos Disciplinares: 00

O controle de frequência dos servidores (horário de entrada e saída) está implantado através do “Ponto Biométrico”.

13.1 – SUBSÍDIO DOS VEREADORES:

A fixação dos subsídios dos vereadores deu-se pela Lei Municipal n.º 1.134/2016, de 14/12/2016 estipulando o valor do subsídio do Presidente e dos Vereadores, porém foi revogada pela lei 1.149/2017, a qual institui que voltasse a ser observada a lei 939/2012. Em 2020 foi publicada nova lei nº 1.353 fixando novos subsídios para a legislatura de 2021 a 2024. Com isso os vereadores passaram a receber R\$ 5.800,00 e o presidente da câmara R\$ 7.300,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Constatamos que os valores registrados em folha de pagamento e na contabilidade correspondem ao estabelecido em Lei.

A remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos foram fixados ou alterados por lei específica (art. 37, inc. X, CF);

Os vencimentos dos servidores públicos foram pagos no prazo legal (art. 1º, § 1º, LRF e legislação específica);

A gestão de pessoal se apresenta de modo satisfatório, auxiliada por software, o controle de pessoal e processamento de folha de pagamento é realizado no seu devido tempo, apresentando-se com registros individuais devidamente arquivados e identificados, que permitem ao controle interno e externo a aferição das informações a qualquer tempo.

As despesas com pessoal e encargos sociais do Legislativo se mantiveram dentro dos limites legais em relação à receita corrente líquida, apurando o gasto com pessoal no percentual de **1,74%** até o mês de dezembro de 2021, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida – RCL do Município (últimos doze meses – considerando a competência de <u>dez/2021</u>)	81.293.802,60
Despesas com Pessoal apurada nos últimos 12 meses, incluindo as Outras Desp. de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) .	1.412.480,02
% das Despesas com Pessoal apurada nos últimos 12 meses sob a RCL do município.	=1,74%
Limite de alerta cfe. art. 59, § 1º, II da LRF	= 58,64%
Limite prudencial cfe. Art. 22, § único da LRF	= 5,70%
Limite legal cfe. art. 20, III, “b” da LRF	= 6,00%

* *Dados extraídos Do Demonstrativo da Despesa com Pessoal.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

	<p>CÂMARA DE TAPURAH - MT</p> <p>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</p> <p>DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL</p> <p>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</p> <p>JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021</p>
--	--

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS												Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	114.204,77	111.677,98	111.291,19	109.383,59	108.078,44	112.114,24	115.736,64	111.703,02	112.503,07	111.917,36	112.094,64	181.775,08	1.412.480,02	
Pessoal Ativo	114.204,77	111.677,98	111.291,19	109.383,59	108.078,44	112.114,24	115.736,64	111.703,02	112.503,07	111.917,36	112.094,64	181.775,08	1.412.480,02	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	95.249,99	93.098,95	92.712,16	91.187,81	90.187,16	93.535,21	97.397,89	93.123,99	93.387,04	93.348,85	93.494,65	152.744,44	1.179.468,14	
Obrigações Patronais	18.954,78	18.579,03	18.579,03	18.195,78	17.891,28	18.579,03	18.338,75	18.579,03	19.116,03	18.568,51	18.599,99	29.030,64	233.011,88	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	114.204,77	111.677,98	111.291,19	109.383,59	108.078,44	112.114,24	115.736,64	111.703,02	112.503,07	111.917,36	112.094,64	181.775,08	1.412.480,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														1.412.480,02
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														
												81.293.802,80	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18 da CF) (VI)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)												81.293.802,80	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa) + (IIIb)												1.412.480,02	1,74 %	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												4.877.828,18	6,00 %	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)												4.633.746,75	5,70 %	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)												4.389.865,34	5,40 %	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

Visto que as despesas com pessoal não ultrapassaram o limite de alerta (art. 59, § 1º, II da LRF) e encontram distantes ao limite prudencial (Art. 22, § único da LRF), este tipo de despesa não requer maiores cuidados por parte do Gestor e não apresenta riscos de ultrapassar o limite legal (art. 20, III, "b" da LRF) se continuar se comportando desta forma.

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO
CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273
Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

14.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS:

O Poder Legislativo Municipal contribui para o Regime Geral de Previdência Social e para o Regime Próprio de Previdência Social.

Da análise resultou a seguinte constatação:

- ✓ Houve pagamento regular da contribuição previdenciária patronal à previdência geral (art. 40, CF);
- ✓ Houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados (art. 40, CF);
- ✓ As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral (art. 40, CF).

14.1 – GASTO COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E INSS:

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM O INSS e RPPS DE JAN A DEZ/2021.

OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS

	ESTADO DE MATO GROSSO
	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
	CNPJ: 33005083000160
	Av Parana - 0001725 - Centro
	Telefone: 06635471341
	e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2021 até 31/12/2021

Movimento Orçamentário e Restos

Tipo de Despesa	Valor	%
Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH		
319013000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		
02 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS		
	141.922,39	100,00
Total do Elemento:	141.922,39	100,00
Total do Órgão:	141.922,39	100,00
Total da Despesa:	141.922,39	100,00%

GIOVANNI ARMANI
CONTADOR(A)

ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE(A)

AELTON ANTONIO FIGUEIREDO
1 SECRETÁRIO(A)

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO
CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273
Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Informações das Despesas Por Favorecido

Data	Documento	Espécie	Unidade Gestora	Órgão	Elemento da despesa	Empenhado	Estornado	Anulado	Liquidado	Pago
27/04/2021	100/2021	Original	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	10.893,75	Não	0,00	10.893,75	10.893,75
27/04/2021	102/2021	Original	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	548,52	Não	0,00	548,52	548,52
26/05/2021	126/2021	Original	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	10.589,25	Não	0,00	10.589,25	10.589,25
26/05/2021	128/2021	Original	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	548,52	Não	0,00	548,52	548,52
25/06/2021	141/2021	Original	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	11.277,00	Não	0,00	11.277,00	11.277,00
25/06/2021	143/2021	Original	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	548,52	Não	0,00	548,52	548,52
27/07/2021	164/2021	Original	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	11.277,00	Não	0,00	11.277,00	11.277,00
27/07/2021	166/2021	Original	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	548,52	Não	0,00	548,52	548,52
26/08/2021	187/2021	Original	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	11.277,00	Não	0,00	11.277,00	11.277,00
26/08/2021	189/2021	Original	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	548,52	Não	0,00	548,52	548,52
27/01/2021	19/2021	Original	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	11.277,00	Não	0,00	11.277,00	11.277,00
27/09/2021	209/2021	Original	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	11.814,00	Não	0,00	11.814,00	11.814,00
27/01/2021	21/2021	Original	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	619,01	Não	0,00	619,01	619,01
27/09/2021	210/2021	Original	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	548,52	Não	0,00	548,52	548,52
27/10/2021	222/2021	Original	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	548,52	Não	0,00	548,52	548,52
27/10/2021	223/2021	Original	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	11.266,48	Não	0,00	11.266,48	11.266,48
25/11/2021	240/2021	Original	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	11.297,98	Não	0,00	11.297,98	11.297,98
25/11/2021	241/2021	Original	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	548,50	Não	0,00	548,50	548,50
01/12/2021	247/2021	Original	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	469,22	Não	0,00	469,22	469,22
16/12/2021	271/2021	Original	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	548,52	Não	0,00	548,52	548,52
16/12/2021	272/2021	Original	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	11.277,00	Não	0,00	11.277,00	11.277,00
22/02/2021	51/2021	Original	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	11.277,00	Não	0,00	11.277,00	11.277,00
22/02/2021	53/2021	Original	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	548,52	Não	0,00	548,52	548,52
26/03/2021	84/2021	Original	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	11.277,00	Não	0,00	11.277,00	11.277,00
26/03/2021	86/2021	Original	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	548,52	Não	0,00	548,52	548,52
						141.922,39		0,00	141.922,39	141.922,39

OBRIGAÇÕES PATRONAIS – RPPS

	ESTADO DE MATO GROSSO
	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
	CNPJ: 33005083000160
	Av Parana - 0001725 - Centro
	Telefone: 06635471341
e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br	

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2021 até 31/12/2021

Movimento Orçamentário e Restos

Tipo de Despesa	Valor	%
Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH		
319113000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		
03 - RPPS	91.089,49	100,00
Total do Elemento:	91.089,49	100,00
Total do Órgão:	91.089,49	100,00
Total da Despesa:	91.089,49	100,00%

GIOVANNI ARMANI
CONTADOR(A)

ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE(A)

AELTON ANTONIO FIGUEIREDO
1 SECRETARIO(A)

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO
CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273
Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
CNPJ: 33.005.083/0001.60
Av Parana - 0001725 - Centro
Telefone (066)3547-1341
e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br

Relatório para Conferência do Movimento Extra-Orçamentário - Débitos

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Data	Lanc	Código	Histórico	Valor	Via	DB/CR
03/12/2021	0005	207001	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000103/2021 Parcela 001	185,55	Banco	DB
21/12/2021	0013	207001	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000109/2021 Parcela 001	6.288,96	Banco	DB
25/02/2021	0051	207001	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000013/2021 Parcela 001	6.288,96	Banco	DB
27/01/2021	0017	207001	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000005/2021 Parcela 001	6.329,25	Banco	DB
27/05/2021	0012	207001	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000048/2021 Parcela 001	5.951,76	Banco	DB
27/08/2021	0005	207001	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000072/2021 Parcela 001	6.288,96	Banco	DB
28/06/2021	0009	207001	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000053/2021 Parcela 001	6.288,96	Banco	DB
28/07/2021	0016	207001	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000065/2021 Parcela 001	6.288,96	Banco	DB
28/10/2021	0010	207001	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000087/2021 Parcela 001	6.280,42	Banco	DB
29/03/2021	0026	207001	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000029/2021 Parcela 001	6.288,96	Banco	DB
29/04/2021	0009	207001	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000040/2021 Parcela 001	6.154,76	Banco	DB
29/09/2021	0009	207001	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000082/2021 Parcela 001	6.288,96	Banco	DB
29/11/2021	0011	207001	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000096/2021 Parcela 001	6.231,95	Banco	DB
Total Geral:				75.156,41		
Total Débitos:				75.156,41		
Total Créditos:				0,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
CNPJ: 33.005.083/0001.60
Av Parana - 0001725 - Centro
Telefone (066)3547-1341
e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br

Relatório para Conferência do Movimento Extra-Orçamentário - Débitos

Período de: 01/01/2021 até 31/12/2021

Data	Lanc	Código	Histórico	Valor	Via	DB/CR
03/12/2021	0006	207003	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000104/2021 Parcela 001	4.183,57	Banco	DB
21/12/2021	0015	207003	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000111/2021 Parcela 001	6.183,75	Banco	DB
25/02/2021	0047	207003	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000016/2021 Parcela 001	4.183,57	Banco	DB
27/01/2021	0024	207003	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000006/2021 Parcela 001	4.372,88	Banco	DB
27/05/2021	0009	207003	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000045/2021 Parcela 001	4.183,57	Banco	DB
27/08/2021	0012	207003	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000073/2021 Parcela 001	4.183,57	Banco	DB
28/06/2021	0008	207003	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000052/2021 Parcela 001	4.183,57	Banco	DB
28/07/2021	0015	207003	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000064/2021 Parcela 001	4.034,72	Banco	DB
28/10/2021	0011	207003	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000088/2021 Parcela 001	4.183,57	Banco	DB
29/03/2021	0015	207003	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000026/2021 Parcela 001	4.183,57	Banco	DB
29/04/2021	0010	207003	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000041/2021 Parcela 001	4.183,57	Banco	DB
29/09/2021	0010	207003	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000083/2021 Parcela 001	4.183,57	Banco	DB
29/11/2021	0014	207003	Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000099/2021 Parcela 001	4.183,57	Banco	DB
Total Geral:				56.426,85		
Total Débitos:				56.426,85		
Total Créditos:				0,00		

15.0 PRESTAÇÕES DE CONTAS:

- HISTÓRICO DE ENVIOS - CARGA MENSAL E CARGAS ESPECIAIS

Recebimento APLIC 2020

2021

PP	CI	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	CG	PPA	LOA
		CT CC	CT CC	CT CC	CT CC	CT CC	CT CC	CT CC	CT CC	CT CC	CT CC	CT CC	CT CC			
		FP PA	FP PA	FP PA	FP PA	FP PA	FP PA	FP PA	FP PA	FP PA	FP PA	FP PA	FP PA			

RECEBIDA TENTANDO NO PRAZO REENVID NÃO ENVIU DISPENSADA PELO TCE NÃO SE APLICA

Download CSV

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO
CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273
Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Não consta no PORTAL DE SERVIÇOS DO TCEMT qualquer multa lançada por atrasos no envio das informações via APLIC pelo servidor abaixo qualificado.
<https://sistema7.tce.mt.gov.br/Multas/pages/consultarPrestacaoContas/ConsultaPrestacaoContas.xhtml>

O responsável pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT foi de um servidor efetivo descrito a seguir:

✓ Giovanni Armani de 01/01/2021 a 31/12/2021;

OBS: Não localizamos um ato do presidente da Câmara Municipal de Vereadores que designou os servidores para tal responsabilidade.

16.0 PATRIMÔNIO:

No período apurado, não constatamos a emissão de cheques sem fundo.

16.1 – ALMOXARIFADO E ESTOQUE:

Em análise ao controle de estoque e almoxarifado, verificamos que a Câmara Municipal de Vereadores vem lançando a entrada e saída de matérias em sistema informatizado, iniciando a construção de uma base de dados que possa ser usada não só na prestação de contas como também no processo de planejamento das novas aquisições.

16.2 – BENS MÓVEIS E MATERIAIS:

Verificamos que para a realização do levantamento, conferência e recadastramento do patrimônio público da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah foi designada uma Comissão de Avaliação Patrimonial através da nova Portaria nº 017/2021, de 24/03/2021 composta pelos seguintes membros:

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO
 CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273
 Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

PRESIDENTE: Amarildo José Gubert

SECRETÁRIO: Rhayza Alves de Arruda Saraiva

MEMBRO: Giovanni Armani

Verificamos que os bens encontram-se devidamente inventariados, com placa de RP e com os respectivos Termos de Responsabilidade. Portanto o controle patrimonial mostra-se satisfatório.

A Comissão reúne-se mensalmente para proceder aos trabalhos do levantamento, conferência e recadastramento do patrimônio público da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah e o resultado destes trabalhos está anexado aos balancetes mensais.

17.0 GESTÃO DE FROTA:

A Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah, Estado de Mato Grosso, não possui frota de veículos. Quando é necessário o deslocamento para outros municípios do Estado os Vereadores utilizam-se de seus veículos próprios ou locados de empresa vencedora de licitação e foi contratada este ano, conforme informações sobre licitações e contratos.

18.0 SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS:

Não constatamos pagamentos ou remunerações pela realização de Sessões Extraordinárias.

19.0 LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO – LAI e RN TCEMT

12/2012:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

No âmbito do Poder Legislativo Municipal, as informações estão sendo publicadas no site www.camaratapurah.mt.gov.br em cumprimento às determinações do Decreto n. 7.185/2010, que regulamenta o art. 48 da LRF *verbis*:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

No Relatório referente ao primeiro semestre de 2021 esta Unidade de Coordenação do Controle Interno citou a Representação de Natureza Interna do **Processo nº 4.879-8/2017** deu um prazo de 60 dias para que o Poder Legislativo Municipal promovesse o aprimoramento dos mecanismos de disponibilização, por meios eletrônicos, das informações obrigatórias e necessárias ao exercício dos órgãos de controle e o efetivo controle social no *link* Portal Transparência do Poder Legislativo, em observância às disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Resolução Normativa nº 25/2012 (Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação), bem como mantenha o referido Portal atualizado, *in verbis*:

Processo nº 4.879-8/2017

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

Assunto Representação de Natureza Interna

Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

Sessão de Julgamento 26-4-2017 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 11/2017 – SC

Resumo: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO
CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273
Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008. ACERCA DO DESCUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2013. JULGAMENTO PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL, COM DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.879-8/2017.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, IX, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 1.387/2017 do Ministério Público de Contas, em julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a Representação de Natureza Interna formulada em desfavor da Câmara Municipal de Tapurah, gestão do Sr. Anilson Antônio Martins, acerca do descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação e da Resolução Normativa nº 14/2013 deste Tribunal, conforme fundamentos constantes no voto do Relator; **determinando** à atual gestão que, **no prazo de 60 dias**, promova o aprimoramento dos mecanismos de disponibilização, por meios eletrônicos, das informações obrigatórias e necessárias ao exercício dos órgãos de controle e o efetivo controle social no *link* Portal Transparência do Poder Legislativo, em observância às disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Resolução Normativa nº 25/2012 (Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação), bem como mantenha o referido **Portal atualizado**.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS NETO - Presidente, e LUIZ CARLOS PEREIRA.

Na busca pela constatação, esta UCCI fez a checagem para verificar se ocorreram mudanças conforme determinado pelo TCEMT e constatamos que no Portal da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah – MT, cujo acesso se dá pelo link: <https://www.tapurah.mt.leg.br/>, <http://portal.camtapurah-mt.agilicloud.com.br/> o Poder Legislativo Municipal remodelou o seu Portal deixando ele mais dinâmico e de fácil acesso e nas checagens que efetuamos, incluídas as pesquisas para a realização deste relatório deixaram demonstrado que o Portal atende de forma satisfatória às disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Resolução Normativa nº 25/2012 (Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação).

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO
 CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273
 Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

20.0 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES:

Por todo exposto, concluiu-se que a Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah apresenta-se cumpridora da legislação concernente às finanças públicas e grande parte da legislação de transparência, promove as formalizações devidas de seus atos de gestão, e de acordo com este trabalho de auditoria, entendeu-se necessário promover as seguintes **recomendações** ao excelentíssimo Sr. Elizeu Francisco de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Tapurah – MT:

20.1 – CONTROLADORIA INTERNA:

Considerando o art. 74, caput e incisos, da Constituição Feral de 1988, in verbis:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Recomendamos para que o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores faça cumprir o art. 28-A da Lei Complementar Municipal nº 177 de 26/10/2021 e **realize a contratação** de um profissional e/ou os serviços de profissional das carreiras permanentes do controle interno, já atuantes na Controladoria Geral do Município de Tapurah.

Art. 28-A. O serviço de Controle Interno da Câmara Municipal de Tapurah será exercido

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO
 CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273
 Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008. por ocupante de cargo efetivo da área de Controle Interno do município até que seja criado o cargo junto ao Poder Legislativo Municipal. Inclusão feita pelo Art. 2º. - Lei Complementar nº 177, de 26 de outubro de 2021.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo municipal designará o servidor que será responsável pelo controle interno da Câmara Municipal por meio Portaria ou poderá ser assinado termo de cooperação técnica entre o Poder Executivo e Legislativo. Inclusão feita pelo Art. 2º. - Lei Complementar nº 177, de 26 de outubro de 2021.

§ 2º Nos casos de afastamentos legais do responsável pela Contabilidade, Jurídico e Controle Interno da Câmara poderá ser assinado termo de cooperação técnica entre o Poder Executivo e Legislativo para essa substituição podendo ser pago no período dessa colaboração uma gratificação ao servidor. Inclusão feita pelo Art. 2º. - Lei Complementar nº 177, de 26 de outubro de 2021.

21.0 PARECER:

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Vereadores, através do seu gestor, em cumprimento a Representação de Natureza Interna do **Processo nº 4.879-8/2017** do TCE/MT, promoveu o aprimoramento dos mecanismos de disponibilização, por meios eletrônicos, das informações obrigatórias e necessárias ao exercício dos órgãos de controle e o efetivo controle social no *link* Portal Transparência do Poder Legislativo, em observância às disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Resolução Normativa nº 25/2012 (Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação), bem como está mantendo o referido Portal atualizado;

CONSIDERANDO que a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às contas da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah durante o exercício de 2021, representa, adequadamente, em seus valores, a posição em 31 de dezembro de 2021, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados;

CONSIDERANDO que a despesa com pessoal está dentro dos limites constitucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

CONSIDERANDO que as retenções em relação a despesa de pessoal foram todas repassadas respectivamente ao INSS, MTPREV e RPPS.

CONSIDERANDO que o Presidente baixou a Portaria nº 001/2022, de 05/01/2022 colocando as Contas da Câmara Municipal de Tapurah – MT (**Balanco Geral do Exercício Financeiro de 2021**) a disposição da população em observância as determinações constitucionais. (FONTE: <https://www.tapurah.mt.leg.br/leis/portarias>)

Considerando que não identificamos nenhuma situação de dano ao erário ou de outro tipo de desvio de conduta que demonstrasse ferir os princípios constitucionais.

Emitimos nosso Parecer Técnico **Favorável a Aprovação das Contas Anuais referentes ao exercício de 2021.**

Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Unidade de Coordenação de Controle Interno, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Paulo Gawski
Controlador Interno
Mat. Funcional 1489